

sowie die Anzahl der genehmigten Fahrten, die Anzahl der annullierten und die Anzahl der nicht benutzten Genehmigungen (diese Genehmigungen sind auf das Kontingent nicht angerechnet worden).

4. Gemischte Kommission (Artikel 19)

Auf Bitten der zuständigen Behörden einer der Vertragsparteien tritt die genannte Kommission abwechselnd auf dem Gebiet eines der beiden Vertragsparteien zusammen.

Geschehen zu Lissabon am dritten Februar neunzehnhundertsiebzig in zwei Urschriften, jede

in deutscher und portugiesischer Sprache, wobei jeder Wortlaut gleichermaßen verbindlich ist.

Für die Regierung der Bundesrepublik Deutschland:

Fritz Caspary, embaixador da República Federal da Alemanha em Lisboa.

Für die Regierung der Republik Portugal:

José Manuel de Medeiros Ferreira, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

8.º Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
2.º	20.º		Senhas de presença	-	70 000\$00	(a)
	21.º		Deslocações	-	20 000\$00	(a)
	22.º		Telefones individuais	-	25 000\$00	(a)
	24.º		Remunerações por serviços auxiliares	-	90 000\$00	(a)
	25.º	1	Material de educação, cultura e recreio	-	10 000\$00	(a)
		2	Equipamento de secretaria	50 000\$00	-	
	26.º	3	Consumos de secretaria	-	50 000\$00	(a)
		4	Outros bens não duradouros	25 000\$00	-	(a)
	28.º	3	Comunicações	40 000\$00	-	(a)
		4	Representação	-	10 000\$00	(a)
		5	Publicidade e propaganda	-	80 000\$00	(a)
		6	Trabalhos especiais diversos	240 000\$00	-	(a)
				355 000\$00	355 000\$00	

(a) Despacho de 16 de Outubro de 1975.

8.º Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Fevereiro de 1976. — O Director, Dámaso Salazar dos Santos.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto

1. No Decreto-Lei n.º 488/74, de 26 de Setembro, fez-se a distribuição dos serviços dos extintos Ministérios das Corporações e Segurança Social e da Saúde pelos Ministérios do Trabalho e dos Assuntos Sociais.

2. Pelo n.º 1 do artigo 1.º foi o Gabinete de Planeamento do extinto Ministério das Corporações e Segurança Social integrado no Ministério do Trabalho, ressalvando-se no n.º 3 do mesmo artigo que essa integração se faz sem prejuízo de futuras transferências para o Ministério dos Assuntos Sociais do pessoal e do material actualmente afectos a trabalhos da competência de serviços congêneres criados ou a criar neste último Ministério.

3. Analisadas as actividades que vêm sendo desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Estudos, Planeamento e Organização (que absorveu o referido Gabinete de Planeamento, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 759/74, de 30 de Dezembro), verifica-se que há dois campos cujas actividades se enquadram logicamente no âmbito da competência do Ministério dos Assuntos Sociais: trata-se dos trabalhos respeitantes ao mundo rural e ao atlas sócio-económico.

4. Em face desta constatação, considera-se que não deve protelar-se por mais tempo a transferência dessas actividades para o Ministério dos Assuntos Sociais.

5. A referida transferência processa-se imediatamente e obedece às seguintes condições:

a) A equipa que trabalha nos problemas do mundo rural (constituída pelos Dr. Vasco Rodrigues Caetano, com funções de responsável, e Dr.^{as} Amélia Maria Amaral,

Maria Odete Silva e Maria do Carmo Mendes) é, desde já, transferida para o Ministério dos Assuntos Sociais, passando a trabalhar integrada na Junta Central das Casas do Povo;

- b) Dado que a transferência se processa por desejo manifesto daqueles técnicos e dela resulta benefício para os serviços são-lhes mantidas todas as suas regalias, em particular no referente a categoria, antiguidade, promoção e aposentação, com direito a serem integrados nos quadros do Ministério dos Assuntos Sociais, logo que neles haja vaga;
- c) O Ministério do Trabalho continuará a processar os respectivos vencimentos e subsídios até 31 de Março de 1976, devendo o Ministério dos Assuntos Sociais passar a efectuar esse processamento a partir de 1 de Abril de 1976;
- d) Quanto ao atlas sócio-económico, atendendo a que a continuidade do trabalho da sua elaboração é de manifesto interesse e utilidade para o País — bem patente nos pedidos de exemplares de atlas a partir das mais diversas origens — e dado que a equipa de técnicos que o executará se encontra desarticulada, por transferência dos seus elementos para outros serviços ou departamentos, é cometido à Secretaria-Geral do Ministério dos Assuntos Sociais dar-lhe seguimento, através do sector de síntese de dados, a criar na sua dependência.

Ministérios do Trabalho e dos Assuntos Sociais, 12 de Janeiro de 1976. — O Ministro do Trabalho, *João Pedro Tomás Rosa*. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Portaria n.º 100/76

de 24 de Fevereiro

A Portaria n.º 722/75, de 4 de Dezembro, criou, em regime de instalação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 413/71, a Creche e Jardim de Infância de Santo António.

Verificando-se a necessidade de introduzir alterações na relação do pessoal constante do mapa anexo àquela portaria:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, que o seguinte mapa substitua o que foi publicado com a Portaria n.º 722/75, de 4 de Dezembro.

Número de unidades	Categorias	Letras
1	Educadora directora	J
6	Educadoras de infância de 1.ª classe	N
-	Educadoras de infância de 2.ª classe	O
2	Enfermeiras de 3.ª classe	Q
9	Auxiliares de educação de 1.ª classe	Q
-	Auxiliares de educação de 2.ª classe	R
1	Subchefe de sector	R
1	Empregado diferenciado (cozinheira)	S
1	Empregado diferenciado (costureira)	S
12	Empregados auxiliares	U

Ministério dos Assuntos Sociais, 3 de Fevereiro de 1976. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Vitor Manuel Gomes Vasques*.